



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2331
de 14 de março de 2006.

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 2240, de 24 de fevereiro de 2005, (Dispõe sobre o “Programa de Capacitação para o Trabalho”) conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

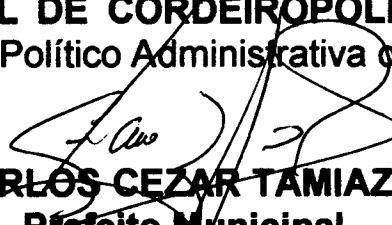
Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2240, de 24 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

Parágrafo Único – os benefícios de que trata o “caput” deste artigo serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de março de 2006.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração